



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 290/2017-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Eventual fornecimento de *coffee-break*, destinado a eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial deste E. Tribunal, na cidade de Campinas.

Registro de Preços: Sim **Possibilidade Adesão de Outros Órgãos:** Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 435.430,00

Data e local da disputa: 8/6/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 673200

Vistoria: Não se aplica

Agendamento: ____

Amostra: Sim (ver item 11 do Edital)

Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Técnica

Atestado(s) de comprovação de aptidão

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 290/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de *coffee-break*, destinado a eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial deste E. Tribunal, na cidade de Campinas, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. O presente certame é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de empresas sediadas em Campinas ou em sua Região Metropolitana (Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo).

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 8/6/2017
b. Início da disputa de preços:	8/6/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).



3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I), expresso em reais, em algarismos, já incluídos



todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

LOTE 01					
VTL =	(VLU1 x 15.000*)	+	(VLU2 x 5.000*)	+	(VLU3 x 1.000*)
Onde:					
VLU1 =	Valor unitário do Item 1 - <i>coffee break</i> tipo 1				
VLU2 =	Valor unitário do Item 2 - <i>coffee break</i> tipo 2				
VLU3 =	Valor unitário do Item 3 - <i>coffee break</i> tipo 3				
VTL =	Valor Total do Lote				
* =	Quantidade de <i>coffee breaks</i> por item				

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Ao licitante detentor da melhor proposta poderá ser solicitada amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue amostra, nos moldes e quantidades especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 290/2017-1).

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, no endereço indicado no subitem 9.1.

11.2.1. A amostra entregue será submetida à Escola Judicial do TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no subitem 1.7.1 do Termo de Referência (Anexo I).

11.2.2. O parecer elaborado pela Escola Judicial, relatando as análises das amostras, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.2.3. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Escola Judicial do TRT ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.2.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a



Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.



13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.2. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus produtos/materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2. Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no presente certame, corresponde ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os produtos/materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores de serviço/fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.



18.2.2. Os prestadores de serviço/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço/fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço/fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o prestador de serviço/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.1. Ocorrendo a liberação do prestador de serviço/fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço/fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do prestador de serviço/fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço/fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a nota de empenho.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 25 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Simone Fuchs
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* composto por alimentos prontos para o consumo, servidos no sistema de *buffet*, acompanhados da infraestrutura necessária, destinados a eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial do TRT da 15ª Região, na cidade de Campinas.

Observação: a empresa deverá ser sediada em Campinas-SP ou em sua região metropolitana (Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo). Tal medida visa garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos (como frescor, prazo de validade etc.), respeito ao tempo máximo de antecedência de preparo dos alimentos e horário limite para montagem da infraestrutura e entrega dos produtos.

1.2. TIPOS DE COFFEE BREAK

Tipo	Descrição	Quantidade
Coffee break 1	Fornecimento de <i>coffee break</i> sem infraestrutura, montagem ou serviço de buffet. Alimentos e bebidas do Tipo 1 (por pessoa): a) 01 (um) salgado assado vegetariano (identificado por placa) e 01 (um) pedaço de lanche de metro (já fatiado) ou 01 (um) mini sanduíche; b) 01 (um) pedaço de bolo doce (já cortado); c) 150 (cento e cinquenta) ml de refrigerante ou suco industrializado gelado.	15.000 unidades
Coffee break 2	Fornecimento de <i>coffee break</i> com infraestrutura, montagem e serviço de buffet. Alimentos e bebidas do Tipo 2 (por pessoa): a) 01 (um) salgado assado vegetariano (identificado por placa) e 01 (um) pedaço de lanche de metro (já fatiado) ou 01 (um) mini sanduíche; b) 01 (um) pedaço de bolo doce (já cortado) e 01 (um) doce; c) 150 (cento e cinquenta) ml de refrigerante ou suco industrializado gelado; d) 200 (duzentos) ml de água mineral ou industrializada, sem gás, acondicionada em copos, servida diretamente na embalagem, nas opções gelada e em temperatura ambiente; e) 50 (cinquenta) ml de café, não adoçado.	5.000 unidades
Coffee break 3	Fornecimento de <i>coffee break</i> com infraestrutura, montagem e serviço de buffet (cardápio diferenciado). Alimentos e bebidas do Tipo 3 (por pessoa): a) 01 (um) salgado assado vegetariano (identificado por placa), 01 (um) salgado assado e 01 (um) pedaço de lanche de metro (já fatiado) ou 01 (um) mini sanduíche; b) 01 (um) pedaço de bolo doce (já cortado), 01 (um) doce e 01 (uma) porção de salada de frutas de 200 (duzentos) ml ou 01 (uma) porção com um tipo de fruta cortada em cubos, em volume equivalente ao da salada; c) 150 (cento e cinquenta) ml de refrigerante ou suco	1.000 unidades



	industrializado gelado; d) 200 (duzentos) ml de água mineral ou industrializada, sem gás, acondicionada em copos, servida diretamente na embalagem, nas opções gelada e em temperatura ambiente; e) 50 (cinquenta) ml de café, não adoçado. f) 100 (cem) ml de chocolate quente ou capuccino.	
--	--	--

1.3. HISTÓRICO DE FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

O quantitativo definido no presente Registro de Preços baseou-se no histórico abaixo, acrescido de uma expectativa de aumento de eventos da Escola Judicial, com a incorporação das atribuições da extinta Seção de Capacitação de Sevidores, em 2016, bem como de ações realizadas fora das dependências do TRT da 15ª Região, apenas na cidade de Campinas, em especial as atinentes aos Programas de Combate ao Trabalho Escravo e Infantil e de fomento ao Trabalho Seguro.

Ata de Registro de Preços	Quantidade Adquirida (unidades)	
	Sem Infra.	Com Infra.
80/2016	4.976	200
65/2015	186	2.272
66/2015	3.432	1.803
39/2015	1.372	

Tais eventos são abertos ao público externo e comumente alcançam mais de 200 participantes, em atividades que duram um dia todo e envolvem pelo menos dois *coffee breaks*.

1.4. SOLICITAÇÃO

- 1.4.1. Os pedidos atenderão um público de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas por evento.
- 1.4.2. A cada solicitação de prestação do serviço de *coffee break*, o TRT poderá definir o cardápio, até 03 (três) dias antes do fornecimento, indicando lanches salgados, lanches doces, refrigerantes ou sucos que deverão ser entregues, dentre os mencionados nas listas sugestivas abaixo.
- 1.4.3. Os aumentos ou diminuições nas quantidades, ou o cancelamento do pedido, serão comunicados à empresa prestadora de serviço/fornecedora, por mensagem eletrônica, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de intervalo do evento a que se referir o fornecimento.

1.5. ALIMENTOS E BEBIDAS

- 1.5.1. Nos recheios diversos deverão ser utilizados produtos rigorosamente dentro do prazo de validade.
- 1.5.2. Quando se tratar de pequenos lanches doces ou salgados com consistência possível de esfarelar-se (por exemplo: bolos, empadas etc.), deverão ser acondicionados um a um em forminhas de papel. Deve-se entender por pequenos lanches doces ou salgados aqueles feitos em tamanho reduzido, com aproximadamente 04 (quatro) cm de altura ou diâmetro, próprios para serem servidos em reuniões sociais ou de trabalho, comumente denominados doces e salgados para festa.
- 1.5.3. Lista de lanches salgados aceitos: brioches, *croissant*, empadinha, quiche, empanada, esfiha, lanche de metro e mini sanduíche (de pão de batata, pão de cará, pão de forma,



pão australiano, pão sírio e ciabata). O lanche de metro deve ser entregue já fatiado e ter, no mínimo, 03 (três) cm de largura e 10 (dez) cm de comprimento. Já o mini sanduíche, deve possuir, no mínimo, 07 (sete) cm de diâmetro.

- 1.5.4. Lista de recheios para os lanches salgados: requeijão tipo *catupiry*; queijos prato, cheddar, provolone, mussarela e ricota; presunto; peito de peru; salame; mortadela; rosbife; patê de presunto; patê de azeitona; patê de atum; *cream cheese*; frango desfiado; calabresa; e palmito.
- 1.5.5. Lista de bolos e doces aceitos: bolo sem recheio, em pequenos pedaços, apenas com cobertura, nos sabores laranja, cenoura, coco, fubá cremoso, abacaxi, chocolate, limão, banana, maçã ou milho; carolina recheada de creme ou chocolate; lua-de-mel; pão-de-mel; palha italiana; pãozinho nuvem; tortinha recheada de creme, chocolate, maracujá, morango, goiabada ou limão; pãozinho de creme e coco; folhado com recheio de creme, maçã com canela, goiabada e queijo ou chocolate; casadinho; mini *brownie*; quindim; brigadeiro; beijinho; mini sonho; mini *muffin*; *mousse* de chocolate, limão e maracujá.
- 1.5.6. Lista sugestiva de itens da salada de frutas: maçã, mamão, abacaxi, pêssego, morango, melão, kiwi, uva, manga, ameixa chilena, nectarina, laranja e tangerina.
- 1.5.7. A salada de frutas deverá conter pelo menos 03 (três) tipos de frutas, dentre as relacionadas na lista sugestiva acima descrita, cortadas em cubos de até 02 (dois) cm, imersas em suco natural de laranja, sem açúcar.
- 1.5.8. O preparo da salada de frutas deverá ocorrer com antecedência máxima de 03 (três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT. Deve ser entregue em porções individuais, geladas, acondicionadas em potes individuais.
- 1.5.9. Lista sugestiva de frutas: mamão, melão, morango, nectarina e uva do tipo Itália. Cada porção deverá conter apenas um tipo de fruta, dentre as relacionadas na lista sugestiva acima descrita, cortada em cubos de 02 (dois) cm.
- 1.5.10. O preparo das frutas deverá ocorrer com antecedência máxima de 03 (três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT. Deve ser entregue em porções individuais, geladas, acondicionadas em potes individuais.
- 1.5.11. Lista sugestiva de refrigerantes: cola, guaraná, laranja e soda limonada. Os refrigerantes a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência a marca Coca-Cola ou Antártica. A embalagem deverá ser em garrafa pet de até 02 (dois) litros e estar a pelo menos 03 (três) meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de tipos em cada evento.
- 1.5.12. Lista de sabores aceitos para os sucos de frutas: laranja, abacaxi, tangerina, pêssego, caju, manga, uva e laranja com acerola. Os sucos a serem fornecidos deverão ser industrializados, acondicionados pelo fabricante em embalagens longa vida, e de primeira qualidade. A referência deste tipo de suco para o Tribunal é o da marca Del Valle. O conteúdo da embalagem deverá ser de 01 (um) litro e estar a pelo menos 03 (três) meses do vencimento do prazo de validade nela constante. Deverá haver variedade de sabores em cada evento.



- 1.5.13. O café, o chocolate e o capuccino a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo que as referências desses tipos de bebidas para o Tribunal são as marcas Melitta, Dois Frades e 3 Corações, preparados com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos do horário do evento a que se destinarem, armazenados em garrafas térmicas devidamente identificadas ou fornecidos em máquina do tipo "expresso", acompanhados de colheres descartáveis e sachês de açúcar orgânico e adoçante.
- 1.5.14. Fica vedada a repetição de itens comestíveis em um mesmo evento, quando não definido o cardápio previamente pelo TRT.
- 1.5.15. O preparo dos lanches, salgados e doces deverá ocorrer com antecedência máxima de 12 (doze) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo TRT.

1.6. FORNECIMENTO E SERVIÇOS

- 1.6.1. Quando solicitado fornecimento do TIPO 1, o prestador de serviço obrigará-se a fornecer guardanapos de papel (três por pessoa, brancos, com folha dupla, medindo aproximadamente 25cm x 25cm) e efetuar a entrega dos alimentos do *coffee break* devidamente dispostos em pratos descartáveis de papelão, forrados com toalha de papel ou plástico-filme e copos descartáveis biodegradáveis (dois por pessoa, de 200ml de capacidade).
- 1.6.2. Quando contratado fornecimento do TIPO 2 ou TIPO 3, todo material necessário à execução do serviço, assim como transporte, equipe de montagem e desmontagem da infraestrutura, manutenção e serviço de apoio para o atendimento ficará a cargo da empresa prestadora de serviço/fornecedora, em local a ser informado pelo TRT.
- 1.6.3. Nesta hipótese, a infraestrutura deverá estar totalmente pronta até 30 (trinta) minutos antes do horário do *coffee break* e ser composta de materiais e utensílios para servir os alimentos, tais como: mesas, toalhas de mesa de tecido de cor neutra e limpas, bandejas de inox ou travessas de vidro, guardanapos de papel, talheres de inox, garrafas térmicas, xícaras de cerâmica ou vidro, jarras e copos de vidro. Não será admitido serviço em bandejas e talheres descartáveis ou de plásticos, podendo, contudo, ser utilizados copos, potes e xícaras descartáveis de papelão (sustentáveis).
- 1.6.4. Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada do local pela empresa contratada até 01 (uma) hora após o término do evento.
- 1.6.5. O prestador de serviço obrigará-se a entregar os alimentos do *coffee*, no local indicado pela Escola Judicial do TRT, rigorosamente nos dias definidos na Nota de Empenho, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento, garantindo que tudo esteja pronto para consumo conforme programado pelo contratante.
- 1.6.6. As pessoas da equipe de montagem e desmontagem do *coffee break* devem se apresentar devidamente trajadas, com roupas limpas, cabelos presos e cuidados com a higiene pessoal. Na manipulação dos alimentos devem utilizar luvas descartáveis ou pinças e espátulas.
- 1.6.7. Deve ser dada preferência para a utilização de produtos orgânicos. Da mesma forma,



para a utilização de copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço, em substituição ao plástico descartável. Os copos, se descartáveis, deverão ser à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.

- 1.6.8. No fornecimento dos Tipos 2 e 3, todos os espaços deverão ser supridos de lixeiras com serviço permanente de substituição do lixo, observando sua separação e respectivo destino para reciclagem.
- 1.6.9. A cada evento, o contratante poderá avaliar o "Nível de Fornecimento" em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo A do presente Termo de Referência. Com o objetivo de garantir a qualidade no fornecimento de *coffee break*, foram definidos critérios de cumprimento das especificações dos produtos e serviços, com atribuição das respectivas penalidades quando forem detectadas falhas na execução, conforme constante do mesmo anexo acima referido.

1.7. AMOSTRA

Deverão ser fornecidas amostras equivalentes a 02 (dois) *coffee breaks* do Tipo 3, ou seja, para 02 (duas) pessoas, sendo vedada a repetição de itens, acondicionados em embalagens que deverão ser entregues com etiqueta de identificação contendo indicação do nome da empresa. As bebidas industrializadas (refrigerantes e sucos) não precisam ser fornecidas, mas amostras de café, chocolate e capuccino preparados para consumo são necessárias. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço: R. Dr. Quirino, 1080, 5º andar – Coordenadoria de Licitações, Centro, Campinas/SP.

- 1.7.1. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/AMOSTRA:** a análise será baseada na observação de aspectos extrínsecos e intrínsecos dos alimentos, tais como: asseio, forma de apresentação, tamanho, consistência e textura, aroma, frescor e sabor, que representem fielmente, a despeito da quantidade reduzida, os produtos que serão entregues no decorrer do contrato.

II. ORÇAMENTO ESTIMADO

	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
LOTE 01	1	<i>Coffee break</i> Tipo 1	15.000 unidades	R\$ 18,40	R\$ 276.000,00
	2	<i>Coffee break</i> Tipo 2	5.000 unidades	R\$ 24,63	R\$ 123.150,00
	3	<i>Coffee break</i> Tipo 3	1.000 unidades	R\$ 36,28	R\$ 36.280,00
	Valor Total Estimado do Lote			R\$ 435.430,00	

III. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 3.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 3.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.



- 3.3. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 3.4. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.
- 3.5. Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.6. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 3º, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 9/2005.
 - 3.6.1. A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.
 - 3.6.2. O descumprimento do subitem 3.6 ensejará o cancelamento do ajustado, com as consequências pertinentes ao cancelamento por culpa do prestador de serviço/fornecedor.
- 3.7. Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - b) Não ter sido condenado, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

IV. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

- 4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o prestador de serviço/fornecedor proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.



- 4.2. Responderá também, administrativamente, o prestador de serviço/fornecedor, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.
- 4.3. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

V. OBRIGAÇÕES DO TRT

- 5.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste termo de referência, o pagamento do *coffee break* efetivamente realizado e definitivamente recebido.
- 5.2. Permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR nas dependências de suas Unidades, para execução dos trabalhos, nos horários estabelecidos, desde que devidamente identificados.

VI. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 6.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o *coffee break* registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço.
 - 6.1.1. A Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço deverá ser retirada na Seção emitente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 6.1.1.1. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.
 - 6.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT quando couber.
 - 6.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou



da Ordem de Execução de Serviço, ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dos alimentos do *coffee break* e a montagem de toda infraestrutura (Itens 2 e 3), no local indicado pela Escola Judicial do TRT, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento.

6.2.1. O local e horário de entrega serão indicados pela Escola Judicial deste Tribunal, que o fará com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento.

VII. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o encerramento do evento, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Escola Judicial deste E. Tribunal.

7.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a data de realização do evento, a quantidade de *coffee breaks*, o tipo, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 290/2017-1 -Pregão Eletrônico - SRP).

7.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais serviços/fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.4.1. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

7.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela contratante, encargos moratórios à taxa



nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$;
onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

VIII. SANÇÕES

- 8.1. O descumprimento injustificado de quaisquer condições, especificações e/ou quantitativos estabelecidos no tópico I deste Termo de Referência, implicará multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do evento contratado.
- 8.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 8.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.
 - 8.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.
- 8.4. A aplicação das multas estabelecidas neste tópico, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 8.6. O cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, por inexecução do objeto, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.

IX. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Escola Judicial, designada gestora da Ata de Registro de Preços, no âmbito do TRT.
- 9.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

- 9.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

X. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

- 10.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:
- a) O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - b) Não se verifique fraude à licitação.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 25 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA REFERENTE A FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratada/Representante: _____

Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não trajado conforme descrição do item 1.6.6. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	1
2	Não retirar todos os objetos e equipamentos utilizados após o evento, no prazo estabelecido no item 1.6.4. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	1
3	Não utilizar, na manipulação dos alimentos, luvas descartáveis ou pinças e espátulas. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	2
4	Não manter pelo menos uma pessoa da equipe de montagem durante todo o evento (fornecimento dos Tipos 2 e 3). Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	2
5	Não recolher corretamente os resíduos (conforme item 1.6.8) Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	2
6	Deixar de apresentar algum item especificado para a infraestrutura, quando contratado <i>coffee break</i> dos Tipos 2 e 3. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	3
7	Entregar produto diferente do cardápio especificado (quando for o caso). Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	3
8	Entregar produto comestível produzido em discordância com o tempo de preparo definido nos itens 1.5.10, 1.5.13 e 1.5.15. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	3
9	Não substituir imediatamente qualquer alimento ou utensílio que desatenda ao especificado no edital. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	4
10	Entregar produto em formato e tamanho diferentes (menores) que os estabelecidos. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	4
11	Não entregar a quantidade mínima de produto especificada no pedido. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) da quantidade contratada para o dia e horário da ocorrência.	4
12	Não disponibilizar o <i>coffee break</i> e toda infraestrutura devidamente montada, quando for o caso, com a antecedência definida no item 1.6.5. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato, limitado a 15 (quinze) minutos de atraso.	4
13	Apresentar produto em desacordo com a legislação sanitária ou fora do prazo de validade. Limite de tolerância: 01 (uma) ocorrência durante a validade do contrato	4



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

Tabela de descontos referentes às falhas ocorridas na execução do fornecimento:

Grau de falha na execução	Percentual a ser descontado no pagamento da Ordem de Execução de Serviço
1	2%
2	3%
3	4%
4	5%

Nº de Ocorrências: _____

Local: _____

Data: _____

Ciente: _____
(rubrica do representante da contratada)

(rubrica do representante da contratante)



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços executados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
 - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).



TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para eventual fornecimento de *coffee-break*, destinado a eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na cidade de Campinas, conforme as condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IV – Ata de Registro de Preços e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 290/2017-1 – PREGÃO ELETRÔNICO.

	Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	1	Coffee break Tipo 1	15.000	R\$	R\$
	2	Coffee break Tipo 2	5.000	R\$	R\$
	3	Coffee break Tipo 3	1.000	R\$	R\$
	Valor Total do Lote			R\$	

Proposta válida por 90 dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

AG. N.º: _____

CONTA CORRENTE N.º: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 290/2017-1 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de *coffee-break*, destinado a eventos de capacitação realizados pela Escola Judicial deste E. Tribunal, na cidade de Campinas, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 290/2017-1, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

_____, com sede na _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

	Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Preço Unitário
LOTE 01	1	Coffee break Tipo 1	15.000	R\$
	2	Coffee break Tipo 2	5.000	R\$
	3	Coffee break Tipo 3	1.000	R\$

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRT

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o material ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I).

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Empresa Cadastrada:			
	Item	Descrição	Quantidade
LOTE 01	1	Coffee break Tipo 1	15.000
	2	Coffee break Tipo 2	5.000
	3	Coffee break Tipo 3	1.000



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 290/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal